



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP. 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓES, 107 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 524 DE 30 DE MARÇO DE 1989

Dispõe sobre a vigência dos Valores constantes dos Anexos I e II, da Lei nº 520, de 13 de março de 1989.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos cargos em comissão e das funções gratificadas constantes dos anexos I e II, da Lei nº 520, de 13 de março de 1989, são devidos a partir de 1º de março de 1989.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeta-RN, em 30 de março de 1989.


GERALDO ALVES DA SILVA

- PREFEITO -


ANTÔNIA PIRES GALVÃO DE GÓES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


ARMANDO CARLOS DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS